



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º

LEI Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 1963.

Dispõe sobre restabelecimento de verba
no orçamento vigente.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS decreta e promulga a seguinte lei:

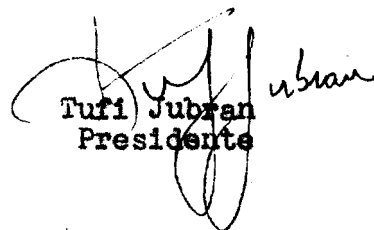
Artigo 1º - Fica restabelecida, no orçamento vigente, na parte referente
ao Decreto que dispõe sobre as Tabelas Explicativas da Despesa,
a verba do Pessoal Fixo da Câmara, conforme se segue:

1-0-5/8-00-0 - Pessoal Fixo.

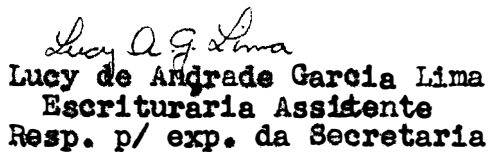
I - Vencimentos do Diretor da Secretaria	584.640,00	- 124.600,00
II - Vencimentos do Escriurário Assistente	410.400,00	- 160.000,00
III - Vencimentos do Escriurário Datilôg.	342.720,00	+ 21.000,00
IV - Vencimentos do Porteiro Contínuo	312.480,00	+ 2.000,00
V - Salário Família	6.000,00	
VI - Substituições	60.000,00	
VII - Adicional por tempo de serviço	94.608,00	
VIII - P/ pagamento de licença Prêmio	71.820,00	
Total	1.881.668,00	

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.


Almir Binate
1º Secretário


Tufi Jubran
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ASSIS, em 24 de janeiro de 1963.


Lucy de Andrade Garcia Lima
Escrutaria Assistente
Resp. p/ exp. da Secretaria